



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 320

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.197 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor JOSÉ ROBERTO SPINA PONTES - R.E. nº 10.121, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.846.616-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2.010 a 19/05/2.015, pelo período de 30 (trinta) dias.

A licença ora concedida, terá início em 13 de outubro de 2.020 e término em 11 de novembro de 2.020, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora ELAINE ALVES DOS SANTOS – RE 16.793, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.403.493-6, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A licença, ora ratificada, teve início em 10/08/2.020 e término em 09/09/2.020, retroage seus efeitos a 10 de agosto de 2.020.

PORTARIA Nº 1.199, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora GABRIELA CRISTINA PÓVOA DOS SANTOS – RE 12.808, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.243.082-6, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO.

A licença, ora ratificada, teve início em 17/08/2.020 e término em 26/08/2.020, retroage seus efeitos a 17 de agosto de 2.020.

PORTARIA Nº 1.200, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora DEBORA JANAÍNA AGUIAR DO NASCIMENTO - R.E. nº 12.799, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.242.909-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE CULTURAL, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:

I - 30 (trinta) dias a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021;

II – 30 (trinta) dias a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

PORTARIA Nº 1.201, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a senhora ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.696-7, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar - IPSSC.

Os recursos financeiros em decorrência da concessão de que trata este artigo, correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC.

A licença, ora ratificada, teve início em 10/09/2.020 e término em 08/10/2.020, retroage a 10/09/2020.

PORTARIA Nº 1.202, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica designado o servidor público MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA – R.E. 10.184, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.696-7, nos termos do artigo 57 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, para responder interinamente pelo cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO junto ao IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, durante o período de licença para cuidar de pessoa da família da titular senhora ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI, ou seja, de 10/09/2.020 a 09/09/2.020.

A substituição ora designada será remunerada nos termos do §2º e §3º do artigo 57 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

Os recursos financeiros decorrentes com a designação de que trata este artigo, correrá por conta do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, retroage a 10/09/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 320

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Página | 2

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Troca de peças e fornecimento de capas resistentes à água e processador de áudio do implante cocleares upus 2 modelo rondo Face à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, AUTOTIZO e RATIFICO a despesa a fim de que seja contratada a Empresa: MED-EL DO BRASIL ELETROMÉDICOS LTDA, no valor de R\$ 164.544,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com o Processo Administrativo nº 7.198/2020, nos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Cajamar, 15 de Setembro de 2020 - Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

P.A. 6.326/2020- Concorrência Pública nº 08/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçagem mecanizada, capina manual de vias, varrição manual de vias públicas, fornecimento de equipe padrão e equipe para limpeza e manutenção de bueiros, a coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II

Em vista dos elementos constantes dos autos, em especial a Determinação apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), através dos TC-021401.989.20-7 e TC-021422.989.20-2 (que levou a suspensão do processo); promovemos a revisão dos procedimentos licitatórios e constatamos a ocorrência de vício no Edital. Ademais, mister se faz necessário revisar as exigências documentais, por isso decido REVOGAR o procedimento licitatório em tela por motivo de conveniência, visando desta forma não contrariar, em especial o princípio da supremacia do interesse público, bem como o da probidade administrativa, previsto em Lei; Cajamar, 15 de Setembro de 2020



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP - Tel. PABX (11) 4446 7699